

SUPLEMENTO À CHAMADA PÚBLICA

FAPEG – CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP – MSCA RISE 2020 para mobilidade internacional de pesquisadores

Orientações para Proponentes do Estado de Goiás

Objeto: O Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) e a FAPEG tornam público o lançamento da Chamada CONFAP – MSCA RISE 2020, que compõe o programa de pesquisa e inovação da União Europeia – Horizonte 2020 (Horizon 2020). O Research and Innovation Staff Exchange (RISE) financia intercâmbios de pessoal de curto prazo entre organizações acadêmicas, industriais e comerciais em todo o mundo. O Marie Skłodowska-Curie Actions (MSCA) pretende dar suporte ao desenvolvimento da carreira e ao treinamento de pesquisadores – com foco em habilidades de inovação – em todas as disciplinas científicas, por meio da mobilidade internacional e intersetorial.

1 - Objetivos da Chamada Conjunta

1.1 - Promover a colaboração internacional e intersetorial por meio do intercâmbio de equipes de pesquisa e inovação, e com isso desenvolver os conhecimentos, habilidades e carreiras dos participantes, e ao mesmo tempo criar laços entre organizações que trabalham em diferentes setores da economia, incluindo universidades, institutos de pesquisa e pequenas e médias empresas;

2 - Modalidade de Fomento da FAPEG

2.1 - A FAPEG participará dessa chamada pública como co-financiadora de **até 3 projetos** que tenham pesquisadores sediados em Goiás na equipe;

2.2 - O limite financeiro da FAPEG para as propostas (valor global) é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

2.3 – Os projetos aprovados terão vigência de até 3 anos;

2.4 – A proposta submetida pelo pesquisador sediado em Goiás deve demonstrar a sua contribuição e relevância no delineamento da pesquisa submetida ao H2020 MSCA RISE, ou seja, que o proponente é líder em múltiplas tarefas e atividades e que é protagonista na equipe.

3 - Critérios de Elegibilidade do pesquisador sediado em Goiás

3.1 - Quanto ao Coordenador (proponente de Goiás):

- a) Possuir título de Doutor;
- b) Residir no Estado de Goiás;
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com instituição de ciência, tecnologia e inovação (ICTI) de Goiás;
- d) Ter Currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- e) Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPEG e/ou outro órgão público do Estado;
- f) Um pesquisador proponente da FAPEG só poderá estar inscrito em uma única proposta internacional a ser submetida.

3.2 - Quanto à instituição de vínculo do proponente:

- a) Ser pública, comunitária ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, com sede em Goiás;
- b) Ter Cadastro atualizado na Plataforma OPP FAPEG;

4 – Itens Financiáveis

- a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro – Brasil (Goiás), para membros da equipe da proposta em visitas técnicas (países participantes do projeto);
- b) Material de consumo nacional e/ou importado;
- c) Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;
- d) Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme legislação da FAPEG e estadual;
- e) Seguro de viagem para membros da equipe da proposta;
- f) Despesas relativas à comunicação da pesquisa, tais como artigos científicos, pôsteres, cursos ou material de treinamento, ferramentas baseadas na web;
- g) Realização de workshops e conferências;

- h) Bolsas de mobilidade (Especialista Visitante ou Treinamento no Exterior – ver Resolução Normativa 02/2014 da FAPEG) por até 6 meses, conforme regulamento da FAPEG.

5 – Itens não financiáveis

5.1 - É vedado nesta Chamada gastos com:

- a) *Coffee break*;
- b) Combustíveis;
- c) Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil;
- d) Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos participantes;
- e) Ornamentação;
- f) Brindes;
- g) Camisetas;
- h) Coquetel;
- i) Shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no Art. 4º do Decreto Estadual Nº 2.060/09;
- j) Pagamento de bolsas de estudo, que não sejam de mobilidade;
- k) Despesas com vistos para viagem;
- l) Despesas com participação em eventos;
- m) Equipamentos e materiais permanentes;

6 – Submissão dos Projetos

6.1 - Os procedimentos exigidos pela entidade promotora do edital são obrigatórios e **não** são de responsabilidade da FAPEG. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa (Página do programa [MSCA-RISE](#) e página do [edital do CONFAP](#));

6.2 - Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da chamada internacional de propostas, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

6.3 - Além dos procedimentos exigidos pela entidade internacional executora da chamada pública, a FAPEG solicita, dentro do prazo descrito no item 7, a submissão do projeto na plataforma FAPEG (<http://www.fapeg.go.gov.br/oppfapeg>) na chamada pública FAPEG - CHAMADA CONJUNTA INTERNACIONAL CONFAP – MSCA RISE 2020 para mobilidade internacional de pesquisadores

6.4 - A referida chamada pública tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais de ciência, tecnologia e inovação as quais a FAPEG efetivou acordos de cooperação;

6.5 – Apenas os itens referentes à participação do pesquisador sediado em Goiás devem ser submetidos à chamada pública FAPEG.

6.6 – As submissões à FAPEG devem ocorrer após o fechamento do prazo de submissão ao H2020 MSCA-RISE 2020, uma vez que o projeto geral apresentado pelo consórcio internacional deve ser anexado ao projeto apresentado à FAPEG. O prazo final para a submissão à FAPEG é 21 de maio de 2020.

6.7 – A cópia do documento comum (projeto) criado pelo consórcio internacional e encaminhado pelo proponente sediado em Goiás deve ser anexado à plataforma FAPEG.

7 – Cronograma

Etapa	Prazo
Anúncio da Chamada no portal da FAPEG	25/03/2020
Submissão das propostas ao edital H2020 MSCA-RISE-2020 (link para a chamada)	De 12/03/2020 a 28/04/2020
Submissão das propostas na plataforma OPP FAPEG	29/04/2020 a 21/05/2020
Avaliação das propostas e divulgação do resultado pelo MSCA-RISE-2020	Até 5 meses após a submissão
Indicativo da assinatura dos acordos de fomento pelo MSCA-RISE-2020	Até 8 meses após a submissão
Divulgação do resultado pela FAPEG	A partir de 15/10/2020
Início dos termos de outorga com a FAPEG	A partir de fevereiro de 2021

8 – Avaliação

8.1 - A análise de mérito dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores *ad hoc*.

8.2 - Os projetos serão avaliados segundo os critérios abaixo, aos quais serão atribuídas notas de zero (0) a dez (10), com pesos diferenciados.

Critérios	Peso	Nota
Qualidade do Plano de Trabalho de pesquisa proposto: Objetivos, metas, resultados esperados, itens orçamentários, plano de trabalho exequível da cooperação internacional.	1,00	0,00 a 10,00
Relevância: Relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto dentro das prioridades do estado de Goiás	1,00	0,00 a 10,00
Potencial de Impacto: potencial de Impacto econômico, social e ambiental da inovação pretendida para a comunidade goiana.	1,00	0,00 a 10,00
Caráter competitivo da proposta de pesquisa no contexto internacional: Potencialidade da parceria internacional.	1,00	0,00 a 10,00
Evidência de que o apoio levará a uma colaboração de longo prazo além da vigência do projeto: Potencial de consolidação e fortalecimento da parceria com o grupo de pesquisa do exterior.	1,00	0,00 a 10,00

8.3 - Em função dos limites orçamentários e da tipificação dos itens financiáveis, a Comissão de Avaliação poderá sugerir a readequação do orçamento do projeto.

8.4 - Encerrados os trabalhos de análise, julgamento de mérito e classificação pela Comissão de Avaliação, caberá à Diretoria Executiva da FAPEG a homologação dos projetos aptos à contratação.

9. Prestação de Contas

9.1 O pesquisador deverá encaminhar à FAPEG, no prazo de até 30 (trinta) dias após o último dia do período de estadia do pesquisador visitante, a Prestação de Contas Financeira, com apresentação de comprovantes de despesas e documentação acessória, em conformidade com a Resolução Normativa nº 04/2014 – FAPEG disponível no endereço eletrônico da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

9.2 A Prestação de Contas é composta pelo Formulário de Prestação de Contas de Projeto de Pesquisa disponível no site da FAPEG. O referido formulário deve ser entregue preenchido apropriadamente, datado e assinado pelo pesquisador anfitrião.

9.3 O pagamento de bolsas somente poderá ser feito por meio de depósito em Conta-Corrente em instituição bancária brasileira, devendo o comprovante de cada depósito ser anexado à Prestação de Contas Financeira, junto com os demais documentos requeridos.

10. Outras Informações

10.1 Durante o período de vigência do auxílio, o pesquisador será responsável por informar à FAPEG, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar seu andamento.

10.2 Caso haja publicações e/ ou produtos resultantes da pesquisa, estas deverão ser anexadas ao Relatório Técnico e devem fazer menção ao auxílio obtido da FAPEG

10.3 É de exclusiva responsabilidade do pesquisador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

10.4 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidas junto à FAPEG pelo e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br.